

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. 442/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 3/2021 LICITAÇÃO Nº 25/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO № 38/2025

MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arsenio Pereira Cardoso, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1021741051, CPF nº 329.409.390-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa R. B. DA ROSA LTDA. (SUPORTE AGROVETERINARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.954/0001-99, situada à Rodovia RSC 287, s/nº, Sala 01, localidade de Morro do Pedro Rosa, município de Tabaí/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Roger Batista da Rosa, CPF nº 806.183.910-53, doravante denominada CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinária.
- 1.2. O prestador dos serviços deverá cumprir a carga horaria máxima de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por transporte e despesas de alimentação dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse do **MUNICÍPIO**, **CISCAÍ** e anuência do **CREDENCIADO**, ser prorrogado conforme estabelece a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo à **CREDENCIADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	PREÇO PRATICADO
Atividades de suporte, atendimento	
e assistência veterinária às	R\$ 90,00 por hora
propriedades rurais.	

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A cada 30 dias a empresa deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município, que efetuará o pagamento em 15 até (quinze) dias, após o recebimento da mesma, devendo estar acompanhada do relatório de prestação de serviços.
- 4.2. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a nota fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência da Secretária Municipal de Agricultura, fiscal do contrato. Sendo que o pagamento só será efetivado após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de serviços prestados pelo setor de Contabilidade do Município, que efetivará o pagamento a credenciada até 15 (quinze) dias após.
- 4.3. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 3. Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural
- 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 96 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Tabaí, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 7.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;
 - 7.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

- 7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.4.3. Indenizações e multas.
- 7.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.
- 7.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabaí, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAÍ

Anderson de Azevedo Vargas – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. B. DA ROSA LTDA.

Roger Batista da Rosa – Sócio Administrador

CREDENCIADO